

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

**Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.169/2023 - Solicitação de Excepcionalidade, de 22/11/2023, informo:**

**Relatora:** Meiruze Sousa Freitas

**Processo:** 25351.929588/2023-21

**Expediente:** 1068231/23-8

**Ementa:** Trata-se do pedido protocolado pela empresa Pfizer Brasil Ltda sobre a solicitação de excepcionalidade feita, para comercialização do produto Zirabev® (bevacizumabe), solução para diluição para infusão, com redução no conteúdo da sua bula impressa, devido à inviabilidade técnica para impressão da bula completa, a fim de atender a demanda do mercado brasileiro e viabilizar o lançamento do medicamento o quanto antes.

**Posição da Diretora:** Favorável

**Área:** GGBIO/GGMED

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

| <b>DIRETOR</b>                     | <b>VOTO</b> |
|------------------------------------|-------------|
| ANTONIO BARRA TORRES               | SIM         |
| MEIRUZE SOUSA FREITAS              | SIM         |
| RÔMISON RODRIGUES MOTA             | SIM         |
| DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA | SIM         |
| MARCELO MARIO MATOS MOREIRA        | SIM         |

**- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR, em caráter excepcional, a implementação do modelo de bula impresso reduzido do produto Zirabev® (Bevacizumabe), devendo os lotes do medicamento serem distribuídos acompanhados de Carta aos Profissionais de Saúde informando que a bula completa do medicamento está disponível apenas eletronicamente, indicando os locais onde a bula completa está disponível, solicitada pela Pfizer Brasil Ltda, nos termos do voto da relatora - Voto nº 278/2023/SEI/DIRE2/Anvisa (SEI 2618122).**

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 29/11/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2700495** e o código CRC **1A7BDB0E**.

---

**Referência:** Processo nº  
25351.929588/2023-21

SEI nº 2700495